



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Rua José Scheid - Centro - São Bernardino

CEP: 89982-000 CNPJ: 01.612.812/0001-50 Telefone: (49) 3654-0054

E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 559/2026

Solicitante:	NEIVA DAS CHAGAS DAL PIZZOL	Data da Solicitação: 17/09/2026
Organograma:	0400100000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Local de Entrega:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VISTORIA VEICULAR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INSPEÇÃO VEICULAR LAUDO PARA MODIFICAÇÃO (INCLUSÃO DE ACESSIBILIDADE) PARA VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE ACESSIBILIDADE APLICÁVEIS AOS VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO/SC, COMPREENDENDO OS VEÍCULOS PLACAS MKH-6H03, QIO-7193, MFB-7G85 E MHV-4I47, SXU 1H17, TPQ3C01 EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE TRÂNSITO E DE ACESSIBILIDADE VIGENTES, VISANDO À REGULARIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS NO TRANSPORTE ESCOLAR. DE ACORDO COM O ARTIGO 75 INCISO I DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021.	
Justificativa:	A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização de vistoria e inspeção veicular, com emissão de Laudo de Modificação para inclusão de acessibilidade, nos veículos fabricados após 1998, com Peso Bruto Total (PBT) superior a 5.000 kg, conforme os requisitos e orientações estabelecidos no Parecer nº 420/2026 do CETRAN/SC, abrangendo os veículos de placas MKH-6H03, QIO-7193, MFB-7G85 e MHV-4I47, SXU 1H17, TPQ3C01 pertencentes à frota do Município de São Bernardino/SC e utilizados na prestação do serviço de transporte escolar. A contratação é necessária para verificar, por meio de inspeção técnica especializada, as condições dos veículos e a conformidade das modificações e adaptações realizadas para acessibilidade, possibilitando a emissão dos respectivos Laudos de Modificação, documentos necessários para a regularização dos veículos perante o órgão de trânsito competente. A realização da inspeção e a emissão dos laudos constituem etapa necessária para comprovar que as adaptações efetuadas nos veículos atendem aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis, contribuindo para sua regularização documental e para a continuidade de sua utilização no transporte escolar municipal. Considerando que os veículos integram a frota utilizada para o transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino, a regularização técnica e documental é necessária para assegurar que os veículos estejam em condições adequadas de segurança, acessibilidade e funcionamento, evitando a utilização de veículos em situação irregular e reduzindo riscos relacionados à prestação do serviço público. A contratação deverá ser realizada com empresa especializada e devidamente habilitada para a execução de inspeção veicular e emissão de Laudo de Modificação, observando os requisitos técnicos estabelecidos pelos órgãos de trânsito competentes e demais normas aplicáveis. A contratação também permitirá ao Município manter sua frota de transporte escolar em conformidade com as exigências legais e técnicas relacionadas à acessibilidade, garantindo melhores condições para o atendimento dos estudantes e contribuindo para a prestação contínua e adequada do serviço de transporte escolar. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, tendo como finalidade assegurar a regularização, segurança, acessibilidade e adequada utilização dos veículos integrantes da frota municipal de transporte escolar, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e às exigências dos órgãos competentes.	
Observações:		
Desdobramento:		
Fundamento Legal:		
Justificativa Valores:		
Prazo Execução:		
Modalidade:		

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	10148593-1	6,00	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VISTORIA VEICULAR.	250,0000	1.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Rua José Scheid - Centro - São Bernardino
CEP: 89982-000 CNPJ: 01.612.812/0001-50 Telefone: (49) 3654-0054
E-mail: Site:

2	10147372-1	6,00	SER	INSPEÇÃO VEICULAR COM EMISSÃO DE LAUDO DE MODIFICAÇÃO (CSV) PARA INCLUSÃO DE ACESSIBILIDADE.	690,0000	4.140,00
---	------------	------	-----	--	----------	----------

Preço Total: 5.640,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
40 - 04.001.12.365.0008.2054.3.3.90.00.00	Manutenção do Transporte Escola Pré-Escolar	1.571.0000.5010	5.640,00

São Bernardino, 17 de Setembro de 2026.

NEIVA DAS CHAGAS DAL PIZZOL (088.457.779-10)
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA

DALVIR LUIZ LUDWIG (961.204.109-10)
PREFEITO MUNICIPAL



Município de São Bernardino - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Verônica Scheid, 1008 - Centro - 89982-000

CNPJ. 01.612.812/0001-50

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Setor requisitante: DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO

Responsável pela Demanda: Fernanda Aparecida Link

Matrícula: 582/05

E-mail: educacao@saobernardino.sc.gov.br

Telefone: (49)36540269

1. Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VISTORIA VEICULAR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INSPEÇÃO VEICULAR LAUDO PARA MODIFICAÇÃO (INCLUSÃO DE ACESSIBILIDADE) PARA VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE ACESSIBILIDADE APLICÁVEIS AOS VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO/SC, COMPREENDENDO OS VEÍCULOS PLACAS MKH-6H03, QIO-7193, MFB-7G85 E MHV-4I47, SXU 1H17, TPQ3C01 EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE TRÂNSITO E DE ACESSIBILIDADE VIGENTES, VISANDO À REGULARIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS NO TRANSPORTE ESCOLAR. DE ACORDO COM O ARTIGO 75 INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

2. Justificativa da necessidade, quantidade da contratação e do preço

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização de vistoria e inspeção veicular, com emissão de Laudo de Modificação para inclusão de acessibilidade, nos veículos fabricados após 1998, com Peso Bruto Total (PBT) superior a 5.000 kg, conforme os requisitos e orientações estabelecidos no Parecer nº 420/2026 do CETRAN/SC, abrangendo os veículos de placas MKH-6H03, QIO-7193, MFB-7G85 e MHV-4I47, SXU 1H17, TPQ3C01 pertencentes à frota do Município de São Bernardino/SC e utilizados na prestação do serviço de transporte escolar.

A contratação é necessária para verificar, por meio de inspeção técnica especializada, as condições dos veículos e a conformidade das modificações e adaptações realizadas para acessibilidade, possibilitando a emissão dos respectivos **Laudos de Modificação**, documentos necessários para a regularização dos veículos perante o órgão de trânsito competente.

A realização da inspeção e a emissão dos laudos constituem etapa necessária para comprovar que as adaptações efetuadas nos veículos atendem aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis, contribuindo para sua regularização documental e para a continuidade de sua utilização no transporte escolar municipal.

Considerando que os veículos integram a frota utilizada para o transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino, a regularização técnica e documental é necessária para assegurar que os veículos estejam em condições adequadas de **segurança, acessibilidade e funcionamento**, evitando a utilização de veículos em situação irregular e reduzindo riscos relacionados à prestação do serviço público.

A contratação deverá ser realizada com empresa especializada e devidamente habilitada para a execução de **inspeção veicular e emissão de Laudo de Modificação**, observando os requisitos técnicos



Município de São Bernardino - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Verônica Scheid, 1008 - Centro - 89982-000

CNPJ. 01.612.812/0001-50

estabelecidos pelos órgãos de trânsito competentes e demais normas aplicáveis.

A contratação também permitirá ao Município manter sua frota de transporte escolar em conformidade com as exigências legais e técnicas relacionadas à acessibilidade, garantindo melhores condições para o atendimento dos estudantes e contribuindo para a prestação contínua e adequada do serviço de transporte escolar.

Dessa forma, a contratação mostra-se **necessária e adequada ao interesse público**, tendo como finalidade assegurar a **regularização, segurança, acessibilidade e adequada utilização dos veículos** integrantes da frota municipal de transporte escolar, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e às exigências dos órgãos competentes.

3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VISTORIA VEICULAR.	NÃO SE APLICA	SERVIÇO	6
2.	INSPEÇÃO VEICULAR COM EMISSÃO DE LAUDO DE MODIFICAÇÃO (CSV) PARA INCLUSÃO DE ACESSIBILIDADE.	NÃO SE APLICA	SERVIÇO	6

4. Observações gerais:

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: O prazo para realização dos serviços deverá ser em até 15 dias após a emissão da Autorização de fornecimento.

O município se responsabiliza em levar os veículos a serem inspecionados em estabelecimentos localizados a uma distância de até 70 km, a partir desta distância despesas de frete, deslocamentos e guincho, para retirar e devolver os veículos será por conta da contratada, não sendo permitido levar o veículo rodando.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Secretaria De Educação rua São Bernardino nº743 centro.

4.3.Unidade: Secretaria De Educação.

Servidor responsável para esclarecimentos: Claudemiro Jose Riffel



Município de São Bernardino - SC

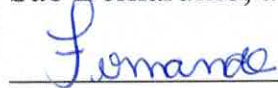
Estado de Santa Catarina

Rua Verônica Scheid, 1008 - Centro - 89982-000

CNPJ. 01.612.812/0001-50

4.4. Prazo para pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

São Bernardino, aos 28 de Setembro de 2026.



Responsável pela Formalização da Demanda

Fernanda Aparecida Link, ocupante do cargo de auxiliar administrativo.

Matricula 582/05

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

DALVIR LUIZ

LUDWIG:96

120410910

Assinado de forma
digital por DALVIR

LUIZ

LUDWIG:96120410910

Dados: 2026.10.05

11:29:22 -03'00'



Neiva Das Chagas Dal Pizzol

Secretária de Educação Cultura e Esportes

Matrícula Nº509/05